LEI Nº 3.113 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
07 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0010.1.112 – Ampliação do Centro de Saúde – CSII
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 142.500,00
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor R$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de dezembro de 2015.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal